



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3751, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da Municipalidade em prol da ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS, adotando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.091.150/0001-05, constituído de parte da ÁREA VERDE, localizada ao lado sul da RUA TEREZINHA SANTOS MACEDO, no LOTEAMENTO PARQUE ECOLÓGICO, no bairro José Geraldo da Cruz, nesta cidade, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites: ao NORTE, onde mede 40,00m (quarenta metros), com o leito da rua Terezinha Santos Macedo, onde faz frente; ao SUL, onde mede 42,31m (quarenta e dois metros vírgula trinta e um centímetros), com área não loteada, pertencente a outros proprietários; ao LESTE, onde mede 71,00m (setenta e um metros), com o leito da rua Francisco Mangueira Rolim; e ao OESTE, onde mede 57,02m (cinquenta e sete metros vírgula zero dois centímetros) com o restante da área em comento, perfazendo uma ÁREA TOTAL DE 2.552,06m² (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS VÍRGULA ZERO SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), adquirido por força da matrícula nº 3.026, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício.

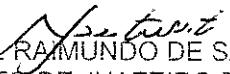
Parágrafo único – Fica por esta lei autorizada a desafetação pública do imóvel descrito e caracterizado no caput deste artigo, a fim de permitir a edificação de obras no local.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 2.552,06m² (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS VÍRGULA ZERO SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), avaliado para fins do art. 101 da LOM em R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS), destina-se à construção de sua sede em Juazeiro do Norte, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, sob pena de reversão.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano dois mil e dez (2010).////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE